



PROJETO DE LEI Nº 07 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO E
SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS
DO PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JACIARA-MT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de **3,75 %** (três inteiros e setenta e cinco décimos por centos), sobre os vencimentos dos funcionários efetivos e comissionados do Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT, alterando-se, o anexo II da Lei Municipal n.º 1.458/2012, anexo I da Lei 1.417/2012 e anexo I da Lei 1495/2012.

Parágrafo Único - O percentual de 3,75 % (três inteiros e setenta e cinco décimos por centos) descrito no caput refere-se a perda inflacionária, adotado o índice oficial do IPCA, contando-se de (janeiro de 2018 a dezembro de 2018) .



**ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro/2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

